



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 002 /2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS CACHOEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Três Cachoeiras – RS, sediada Antônio Estanislau Cardoso, nº 239, inscrita no CNPJ/MF nº 93.317.790/0001-14.

**Parágrafo Único** - O Termo de Fomento a ser firmado, é para a prestação de serviços na atividade educacional especializado para crianças com dificuldades de aprendizagem no fator de deficiência mental e psicológica aos excepcionais do Município de Morrinhos do Sul que freqüentam a APAE de Três Cachoeiras, será de até 12 parcelas de R\$ 13.838,00 ( treze mil, oitocentos e trinta e oito reais), terá seu início em 02 de janeiro de 2023 e não excederá a 31/12/2023.

**Art. 2º** - A APAE prestará contas a Prefeitura Municipal, mensalmente na forma de atestado de freqüência dos alunos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correram pôr conta da Dotação Orçamentária Específica.

**Parágrafo Único** – A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa, Secretaria Municipal de Educação – 3.3.50.41.00.00.00.00 0500/2.041 – Contribuições.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>11/01/23</u> , _____ hs.
Por <u>[assinatura]</u>
Davi Model Hendler
Assessor da Presidência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

A APAE proporciona o acesso ao conhecimento, aos direitos constituídos, à qualificação para a inclusão no mundo do trabalho, à reabilitação, à promoção de autonomia para pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, fornecendo aos alunos independência e autonomia, articulando e promovendo prestação de serviços da educação especial para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, além de oferecer apoio à família com o objetivo de proporcionar uma melhoria na qualidade de vida e de seus direitos. De maneira específica também complementa as atividades educacionais, abrangendo um aprofundamento no desenvolvimento físico e cognitivo de pessoas com ausência e/ou disfunção de estrutura psíquica, fisiológica ou anatômica.

A Educação Especial é um ramo do ensino destinado a pessoas com necessidades educativas na aprendizagem, originadas de deficiência física, mental, sensorial ou múltipla.

A oferta da educação especial, tem início na educação infantil na faixa etária de zero a seis anos de idade e é destinada aos alunos com deficiência, podendo ser oferecidas a todos os níveis de ensino, respeitando as possibilidades e a capacidade do aluno.

Com um espectro tão variado de deficiências intelectuais, a entidade tem condições de trabalhar todos os aspectos da vida da pessoa com deficiência e colaborar para a independência e a autonomia, além de auxiliar no desenvolvimento social dos alunos e usuários, favorecendo o processo de inclusão.

Acreditamos que através de recursos diversificados é possível alcançar maiores resultados, envolvendo o público atendido em uma realidade que contribua no crescimento pessoal, tanto da pessoa com deficiência e seus familiares, bem como a comunidade em geral.

Disto isso e em razão do Município ter a necessidade de atender adequadamente este público, se faz necessário o firmamento do convênio com a APAE de Três Cachoeiras.

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**